

SEGURO GENERALI

INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: PERDA OU ROUBO COLETIVO

Processo SUSEP: 15414.901253/2017-64

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta nos seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Capitais Segurados (valores cobertos):

- ❖ Perda ou Roubo de Cartão
- ❖ Roubo ou Subtração com Evidência Após Saque
- ❖ Bolsa Protegida – Roubo ou Subtração com Evidência
- ❖ Bolsa Protegida com Celular – Roubo ou Subtração com Evidência
- ❖ Transações não Autorizadas no Aplicativo Bancário

Cobertura de Perda ou Roubo de Cartão:

Esta cobertura — que é obrigatória — garante, até o limite contratado, o reembolso de gastos não autorizados feitos após a perda, roubo ou furto do cartão de crédito e/ou débito indicado no Certificado Individual. Isso inclui compras e saques feitos sob coação, desde que respeitadas as regras do contrato e que:

- ❖ O cartão só possa ser usado pelo segurado com senha ou biometria.
- ❖ O segurado bloqueie o cartão junto à central de atendimento assim que possível.
- ❖ Os gastos não autorizados tenham acontecido até 72 horas antes da comunicação do bloqueio.
- ❖ O segurado registre boletim de ocorrência nas autoridades competentes.

Cobertura de Bolsa Protegida com celular Roubo ou Subtração com Evidência:

Esta cobertura garante a indenização por perda ou danos materiais sofridos pelos Bens Segurados em consequência de Roubo ou Subtração com Evidência, respeitando o limite máximo de indenização.

Para fins desta cobertura, entende-se como Bens Segurados,

a) Os objetos abaixo listados, de propriedade do Segurado:

- ❖ Bolsa, maleta executiva ou mochila
- ❖ Carteira
- ❖ Documentos obrigatórios:
 - RG
 - RNE ou equivalente
 - Passaporte
 - CNH
 - CRLV do veículo
- ❖ Óculos (de sol ou de grau)
- ❖ Órteses externas, como:
 - bengalas
 - muletas

- coletes
 - colares cervicais
 - gesso
 - tutores
 - andadores
 - aparelhos auditivos
 - lentes de contato
 - aparelhos ortodônticos
 - ❖ Relógio
 - ❖ Cosméticos
 - ❖ Perfumes
 - ❖ Medicamentos
 - ❖ Chaves do veículo do segurado ou de acesso à residência do segurado, do cônjuge ou dos pais
 - ❖ Sapatos ou tênis
 - ❖ Aparelho celular ou smartphone, desde que esteja dentro da bolsa, maleta executiva ou mochila
- b) Roubo: quando o bem é levado mediante ameaça grave ou violência, ou quando a vítima é impedida de se defender por qualquer meio.
- c) Subtração com Evidência: quando o bem é retirado com arrombamento, destruição ou rompimento de algum obstáculo, deixando vestígios claros, ou quando isso é comprovado por inquérito policial.
- d) Órtese: aparelho ou dispositivo — temporário ou permanente — usado com indicação médica para auxiliar funções do corpo, evitar deformações ou compensar alguma limitação funcional.

Cobertura de Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário:

Esta cobertura garante o reembolso do prejuízo financeiro causado por transações bancárias não autorizadas realizadas por terceiros no aplicativo bancário instalado no dispositivo móvel do Segurado, respeitando o limite máximo de indenização.

Esta cobertura pode ser usada até 3 vezes durante a vigência, e cada uso reduz o limite de indenização. Não há reintegração do valor.

Essas transações devem ter ocorrido em consequência de Roubo, Subtração com Evidência, ou Coação sofrida pelo Segurado. Situações cobertas:

- ❖ Em caso de coação, o dispositivo móvel esteja com o Segurado no momento do crime.
- ❖ Em caso de roubo ou subtração com evidência, o Segurado avise a operadora de telefonia e bloqueie o IMEI o quanto antes.
- ❖ O Segurado também deve avisar o banco imediatamente (pela via mais rápida) e solicitar o bloqueio do aplicativo bancário.
- ❖ As transações não autorizadas tenham acontecido até 24 horas antes da comunicação ao banco.
- ❖ O Segurado registre um Boletim de Ocorrência.

Definições Importantes:

- ❖ Aplicativo Bancário: o app instalado no dispositivo móvel que permite fazer transações financeiras na conta corrente ou poupança do Segurado.

- ❖ Dispositivo Móvel: o bem eletrônico portátil segurado — celular, smartphone, tablet ou smartwatch — onde o aplicativo bancário está instalado.
- ❖ Transações Não Autorizadas: são transações feitas sem o consentimento do Segurado, por terceiros:
 - Transferências bancárias da conta corrente ou poupança para terceiros.
 - Transações PIX da conta do Segurado para outra conta.
- ❖ Roubo: quando o dinheiro sacado é levado com ameaça, violência ou quando a pessoa é impedida de reagir.
- ❖ Subtração com Evidência: quando o dinheiro é levado de forma não autorizada e ficam sinais claros, como arrombamento ou destruição, ou isso é confirmado por inquérito policial.

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

Este seguro não cobre situações relacionadas a:

- ❖ Uso do cartão por terceiros antes da entrega ao segurado ou antes do desbloqueio.
- ❖ Clonagem ou falsificação do cartão.
- ❖ Saques, compras ou transferências que não exigem senha ou biometria, como pagamento por aproximação ou PIX.
- ❖ Golpes ou fraudes em que o segurado é induzido ao erro (estelionato), inclusive quando há oferta de álcool ou drogas.
- ❖ Extorsão indireta, quando alguém exige algo abusando de situação de dívida.
- ❖ Prejuízos com saques ou compras acima do limite de crédito ou do limite diário do cartão.
- ❖ Prejuízos ocorridos depois do bloqueio do cartão ou antes das 72 horas anteriores à comunicação.
- ❖ Juros, multas ou encargos por atraso no pagamento da fatura.
- ❖ Atos ilícitos ou dolosos praticados pelo segurado, beneficiário, seus representantes ou responsáveis legais.
- ❖ Ações ou omissões do segurado, familiares ou pessoas que convivam com ele, quando houver má-fé ou negligência em evitar o prejuízo.
- ❖ Prejuízos causados por fraudes eletrônicas, vírus, sistemas ou computadores usados como meio para causar dano.
- ❖ Apreensão ou destruição de bens por ordens alfandegárias.
- ❖ Atos de autoridades públicas (exceto para evitar riscos cobertos).
- ❖ Danos ou prejuízos causados a terceiros.
- ❖ Lucros cessantes ou outros prejuízos indiretos.
- ❖ Danos corporais.
- ❖ Danos morais.
- ❖ Atos de guerra, rebelião, motim, revolução, guerrilha ou qualquer ato que vise derrubar o governo.
- ❖ Atos terroristas, desde que comprovados pela seguradora com documento e laudo reconhecido pela autoridade competente

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), as coberturas abaixo destacadas possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Cobertura de Bolsa Protegida com Celular – Roubo ou Subtração com Evidência:

Não estão cobertas quaisquer despesas ou reclamações decorrentes em decorrência de:

- ❖ Qualquer subtração que não se enquadre nas definições de riscos cobertos (como roubo ou subtração com evidência). Também não cobre perda, extravio ou desaparecimento do bem.
- ❖ Danos estéticos, como arranhões ou marcas, quando não prejudicam o funcionamento do bem.
- ❖ Bens que não estão listados no item 1.2 das Condições Especiais, mesmo que estivessem com o segurado ou dentro da bolsa, maleta ou mochila segurada.
- ❖ Bens deixados em áreas abertas, mesmo que o local seja particular.
- ❖ Bens deixados dentro de veículos ou em outros locais de guarda, a menos que exista comprovação de roubo ou subtração com evidência, como destruição ou rompimento de obstáculos.

Cobertura de Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Situações de coação quando o segurado não é a vítima direta, mesmo que o dispositivo móvel (celular) esteja com alguém autorizado a usá-lo — inclusive outro titular de conta conjunta.
- ❖ Para seguros contratados por empresas, essa regra também vale para sócios, dirigentes, administradores e seus representantes legais.
- ❖ Movimentações feitas por outros meios, como:
 - cartão de crédito
 - cartão de débito
 - caixa eletrônico
 - caixa tradicional de agência
 - internet banking

Esta cobertura não garante perda ou danos ao dispositivo móvel.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/agibank/>

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2^{af} a 6^{af}, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil